REUNIÃO Nº 01 2023

**PROPOSTA** 

N.° 62/2023/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 04 01 2023

DELIBERAÇÃO N.º

64/2023

**ASSUNTO:** 

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA - RUA JOÃO VAZ, N.º 7, TORNEJANDO COM A RUA CAMPOS

RODRIGUES, EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 196352/2022, do qual é objeto o prédio sito em Rua João Vaz, n.º 7, tornejando com a Rua Campos Rodrigues, em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo, pelo valor de 160 000,00€ (Cento e Sessenta mil euros);

e,

O referido prédio, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 7120, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 18858, ambos da Freguesia de S. Sebastião, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 160 000,00€ (Cento e Sessenta mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DI PARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJETTAD / por: Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em mimuta, para efeitos do disposto no O RESPONSÁVEL PEZA ELABORAÇÃO DA ATA	n." 3 do art." 57 da lei 75 13, de 12 de setembro  O PRESIDENTE DA CÂMARA
MolECMS.II6A	